



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA-ES - Sr. Globes Antônio de Souza

MENSAGEM Nº 046/2014.


Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESAPROPRIAÇÃO.**"

A presente proposição justifica-se na necessidade de incluir no orçamento anual rubrica orçamentária para despesa com a construção de um centro comunitário a desapropriação de área destinada a esgotamento sanitário na Comunidade de São Marcos no montante de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

A presente aprovação de abertura de crédito especial, torna-se necessária para que a Administração Pública possa investir e criar um centro comunitário na comunidade de Barra da Liberdade(Bonnicenha).

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 067/2014

<b>PROTOCOLO</b>
Camara Municipal de Marilândia-ES
N.º <u>875</u> Fis. <u>148</u> Livro <u>09</u>
Marilândia-ES - Em: <u>12/09/2014</u>

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para custear Desapropriação.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:


**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual, rubrica orçamentária para custear despesa com a desapropriação de área no montante de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), para construção de um centro comunitário, conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

008008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Infra-Estrutura  
1545100133.013 – Construção e reparo de abrigos para passageiros de onibus  
333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 136  
10000000 – Recursos Próprios

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 11 de setembro de 2014.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I**

*R\$ 1,00*

<i>CÓDIGO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>FONTE DE RECURSO</i>	<i>VALOR</i>
008	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
008	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA		
15	<b>URBANISMO</b>		
451	<b>INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>		
0013	<b>INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO</b>		
3.015	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS COMUNITÁRIOS</b>		
4.4.90.61.000	Aquisição de Imóveis	10000000	590,00